



LEI Nº 500 de 30 de Junho de 1978.-

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, AUTORIZA DESAPROPRIAR SEM ÔNUS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA público à quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou e / eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal desapropriar // sem ônus aos Cofres Públicos da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, parte dos Lotes Coloniais nºs 21, 50, e 51 ambos sítos em Lª Baixo-Araras e, de propriedade do Sr. ANTONIO POPPA e, de conformidade com o termo por ele firmado e exposto pelo Artigo 2º da Lei Municipal nº 353 de 17 de agosto de 1973, demonstrado pela Planta do Loteamento da Séde de Lª Baixo-Araras, neste Município, constando das seguintes áreas:

Quadra destinada à Praça com 3.000m<sup>2</sup> - Confrontando-se: ao Norte com a Avenida Santo Antonio c/60m, ao Sul, com a Rua / Arthur Schieferdecker com 60m, à Leste / com a Rua Mambuí com 50m e ao Oeste com a Rua Cedro c/50m.-

Quadra destinada à Escola com 5.760m<sup>2</sup> - Confrontando-se: ao Norte com a Chácara / nº 17 por linha reta e sêca c/64,40m ao Sul, com o Lageado Pitangal, à Leste com o Rio Araras e ao Oeste com a Rua 7 de / Setembro com 87,80m.-

Quadra destinada à Igreja Católica com 3.000m<sup>2</sup> - Confrontando-se: ao Norte com a Rua Arthur Schieferdecker c/60m, ao Sul com partes da Chácara nºs 3 e 4 c/60m, à Leste com / a Rua Mambuí c/50m e ao Oeste com a Rua Cedro c/50m.-

Quadra destinada ao Cemitério com 2.236m<sup>2</sup> - Confrontando-se: Ao Norte com a Chácara / nº 13 por linha reta e sêca c/40m, ao Sul com a Avenida Santo Antonio c/42,40m à / Leste com a Chácara nº 12 por linha reta e sêca com 48,80m e ao Oeste com a Chácara nº 14 por linha reta e sêca c/63m.-

Chácara nº 12 destinada ao Esporte de Lª Baixo-Araras com 9.260m<sup>2</sup> - Confrontando-se: ao Norte com a Rio Araras ao Sul, com a Avenida Santo Antonio com / 83,90m a Leste com a Rio Araras e ao Oeste, com a Quadra destinada ao Cemitério / Local e Chácara nº 13 por linha reta e / sêca com 97,40m.-



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Folhas 002

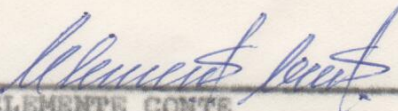
Lote nº 21 com 1.000m<sup>2</sup>

- Confrontando-se: ao Norte com a Ave./ Santo Antonio c/20m, ao Sul, com parte do Lote nº 19 por linha reta e sêca, / à Leste com o Lote nº 22, por linha reta e sêca e ao Oeste com o Lote nº 20 por linha reta e sêca.-

Art. 2º - A Desapropriação à que se refere o caput da presente Lei, é relativa à doação espontânea que o expropriado fez, de livre e espontânea vontade, firmado em documento anexo à Lei Municipal nº 353 de 17 de agosto de 1973.-

Art. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 30 de Junho de 1978.

  
\_\_\_\_\_  
CLEMENTE CONTE  
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-

  
\_\_\_\_\_  
ENIO JOSÉ BRENNEM - Secretário Geral